



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	INDICAÇÕES	Nº 378/2020

AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL JAIR MONTES - AVANTE

**INDICA ao Poder Executivo, extenso a CASA CIVIL, Secretaria de Estado de Saúde (SESAU), Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia (AGEVISA) e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/RO), estado de Rondônia, intensificação com a maior brevidade possível, ações de divulgação, prevenção e combate à proliferação do COVID-19/Coronavírus, com o objetivo de prevenir o surto da doença no âmbito estadual.**

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma Regimental do Art. 146, VII c/c 188 do Regimento Interno, **INDICA ao Poder Executivo, extenso a CASA CIVIL, Secretaria de Estado de Saúde (SESAU), Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia (AGEVISA) e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/RO), estado de Rondônia, intensificação com a maior brevidade possível, ações de divulgação, prevenção e combate à proliferação do COVID-19/Coronavírus, com o objetivo de prevenir o surto da doença no âmbito estadual.**

Plenário das Deliberações, 27 de fevereiro de 2020.

**JAIR MONTES  
Deputado Estadual – AVANTE**



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	INDICAÇÕES

**AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL JAIR MONTES - AVANTE**

### JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, considerando que o COVID-19/Coronavírus é um grupo de vírus comum entre animais, e em casos rares, os cientistas o chamam de zoonótico, o que significa que pode ser transmitido de animais para seres humanos, de acordo com os centros de pesquisas dos EUA, China e países europeus, para controle e prevenção da doença.

O novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2) foi descoberto em 31/12/2019, após casos registrados na China e provoca doença chamada Coronavírus (COVID-19), e que no mundo já há diversos casos de confirmação da doença em vários países e com número de óbitos elevados. No dia de ontem (26/02/2020), houve o primeiro caso registrado no Brasil, além de outros casos suspeitos, torna necessário o Governo do estado de Rondônia, colocar em prática o Plano de Contingência Nacional para infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), pois, em caso de surto define o nível de resposta em escala regional.

O Ministério da Saúde (MS), divulgou que mais de dez estados correm risco de transmissão do Coronavírus, é necessário mais atenção na informação da população acerca da prevenção, sintomas e combate, justamente por já existir risco de surto de outra doença no mesmo período, o que pode dificultar o tratamento e identificação dos sintomas. Por sua vez, o Ministério da Saúde (MS) e a Vigilância em Saúde, anunciou um Plano de Contingenciamento para mitigar o avanço da doença no país, todas ações e medidas deverão ser adotadas para identificar oportunamente e evitar a dispersão do vírus, ou seja, as estratégias devem ser voltadas para evitar que o vírus seja transmitido de pessoa a pessoa.

Considerando as ações do **Ministério da Saúde (MS)** e o Plano de Contingenciamento Nacional para Infecção Humana pelo Coronavírus COVID-19, se faz necessário a elaboração do Plano Estadual de Prevenção e Combate a Infecção Humana pelo Coronavírus COVID-19 pela **Secretaria de Estado de Saúde (SESAU)**, **Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia (AGEVISA)**, **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/RO)**, conjuntamente, com as secretarias municipais de saúde, sejam publicizados diariamente através da mídia escrita, televisionada e falada, informações com relação a prevenção e contágio, a organização da rede de atenção hospitalar, bem como toda rede de atenção à saúde do SUS deve ser alertada para atual fase, com o objetivo maior sensibilização dos profissionais de saúde para detecção de

Nai



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		INDICAÇÕES	
AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL JAIR MONTES - AVANTE			

casos suspeitos, manejo adequado desses pacientes, bem como reforço na formação de equipes de atendimento, quarentena domiciliar para os casos identificados no intuito de evitar a superlotação dos leitos hospitalares. Portanto, ações de combate ao COVID-19 precisam ser divulgadas e implementadas com seriedade, para que Rondônia não se torne uma grande vítima dessa terrível pandemia.

Face ao exposto, é que realmente pedimos aos nobres pares a aprovação da presente propositura legislativa.

Plenário das Deliberações, 27 de fevereiro de 2020.

JAIR MONTES  
Deputado Estadual – AVANTE